**LEI N.º 4.827, DE 26 DE MARÇO DE 2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR**

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do orçamento do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender um Convênio a ser firmado entre o Município de Frutal e a ASSUNE – Associação Universitários Estudantil, no valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º, desta Lei, as anulações totais e parciais, das seguintes dotações do orçamento em vigor.

20.05 3233.01 08.47.234.2025.....R$ 3.600,00
20.06 4110.32 16.91.5751.054.....R$ 86.400,00

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 26 de março de 2001

**Arqtº. ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**